

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
PINHAL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2024**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## **Questão 12**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, não há alternativas corretas, dessa forma, a mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 17

**Improcedem as alegações do recorrente.**

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “e”. Vejamos o que diz o inciso XLVII do artigo 5º da norma constitucional vigente:

“XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;”

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 19

**Improcedem as alegações do recorrente.**

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz o inciso XLVI do artigo 5º da norma constitucional vigente:

“XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos;”

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 35

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, houve um erro gráfico na questão, onde a mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 36

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Prezado candidato, a referida questão solicita o ITEM CORRETO sobre medida de prevenção da Tuberculose, sendo o único item correto o E (A vacina BCG não protege contra a TB pulmonar, forma transmissível e mais comum da doença).

**PREVENÇÃO DA TUBERCULOSE. IMUNIZAÇÃO COM BCG:** A vacina BCG utilizada no Brasil é preparada com bacilos vivos atenuados, a partir de cepas do *M. bovis*, e apresenta eficácia em torno de 75% contra as formas miliar e meníngea da TB, em indivíduos não infectados pelo *M. tuberculosis*. No entanto, essa proteção pode variar conforme a prevalência dos agravos e a resposta de cada indivíduo. Reforça-se que a vacina BCG não protege contra a TB pulmonar, forma transmissível e mais comum da doença.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2024.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
PINHAL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2024**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 009 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 05**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Verificou-se que a questão apresenta duas respostas corretas.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 08

**Procedem as alegações do recorrente.**

A resposta correta é aquela cujo enunciado é: Possui uma oração subordinada adverbial concessiva

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para D.**

**DEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2024.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
PINHAL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2024**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **010 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 05**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Verificou-se que a questão apresenta duas respostas corretas.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 08

**Procedem as alegações do recorrente.**

A resposta correta é aquela cujo enunciado é: Possui uma oração subordinada adverbial concessiva

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de B para D.**

**DEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2024.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
PINHAL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2024**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 012 - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## **Questão 38**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Prezado (a) candidato (a).

A questão encontra-se correta, não se fazendo jus sua anulação. Nenhuma informação pertinente a resposta está indevida ou incorreta. Sendo assim, permanece o gabarito oficial.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**



### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2024.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
PINHAL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2024**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **013 – ASSESSOR TÉCNICO DO PAT**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## **Questão 12**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, não há alternativas corretas, dessa forma, a mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 17

**Improcedem as alegações do recorrente.**

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “e”. Vejamos o que diz o inciso XLVII do artigo 5º da norma constitucional vigente:

“XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;”

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 19

**Improcedem as alegações do recorrente.**

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz o inciso XLVI do artigo 5º da norma constitucional vigente:

“XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos;”

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 31

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Conforme as normas vigentes, para realizar o saque do FGTS devido a uma doença grave, como câncer, o trabalhador necessita apresentar um atestado médico fornecido pela Previdência Social ou por qualquer outro órgão de saúde pública, conforme estipulado na legislação que regula o FGTS.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 32

**Procedem as alegações do recorrente.**

A legislação do FGTS estabelece que, em casos de dispensa sem justa causa, o empregador é obrigado a pagar uma indenização correspondente a 40% sobre o total dos depósitos realizados no FGTS do trabalhador até a data da rescisão do contrato.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de C para D.**

**DEFERIDO**

## Questão 33

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Segundo as regras do FGTS, é permitido o saque para aquisição de casa própria, desde que o trabalhador não possua outro imóvel residencial financiado ou quitado no mesmo município onde está realizando a nova compra, garantindo assim a finalidade habitacional do uso do fundo. Argumentação inválida.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 37

**Improcedem as alegações do recorrente.**

De acordo com o artigo 58 da CLT, a jornada de trabalho deve ter duração máxima de 8 horas diárias, com possibilidade de até 2 horas extraordinárias, salvo disposições especiais ou acordo entre as partes.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 40

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Conforme as regulamentações atuais, a empresa deve recolher um percentual de 20% da folha de pagamento mensal para contribuição ao INSS, destinado a cobrir benefícios como aposentadoria e auxílio-doença.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2024.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
PINHAL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2024**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **014 – AUXILIAR DE DENTISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## **Questão 19**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

∈ - Usado de elemento para conjunto

⊂ - Usado de conjunto para conjunto

Logo, o correto é  $\{a, b\} \subset X$ .

$\{a, b, c, d\}$  é um conjunto.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 20

**Improcedem as alegações do recorrente.**

526.731 – o algarismo 6 pertence a classe dos milhares.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2024.

**INSTITUTO CONSULPAM**